



**DECRETO Nº 210, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**DENOMINA PRAÇA NO BAIRRO NOVA  
ROSA DA PENHA, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei  
Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica denominada Praça **Adílio José de Campos**, a praça localizada na  
Rua Vinte e Oito, nº 181 – Bairro Nova Rosa da Penha, neste Município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de setembro de 2024.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:761380387  
20

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2024.09.10 16:04:53  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 210, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

DENOMINA PRAÇA NO BAIRRO NOVA ROSA DA PENHA, NESTE MUNICÍPIO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei  
Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica denominada Praça Adílio José de Campos, a praça localizada na Rua Vinte e Oito, nº 181 – Bairro Nova Rosa da Penha, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de setembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 437, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

SUSPENDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 120 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença para o trato de assuntos particulares, concedida através da Portaria/GP/Nº 228/2024, afeta ao processo nº 22.275/2023, do servidor estatutário Marcelo da Silva Henriques, matrícula 117.623.1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de setembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 438, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORA, NA CONDIÇÃO PRO TEMPORE, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e artigo 10, inciso II da Lei Complementar 110/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gleidson Alves da Silva Fonseca, matrícula 108.865.6, na função de diretor na Escola do Campo e Estação de Ciências Margarete Cruz Pereira, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à titular na função, a servidora Luana Cassunde Costa, matrícula nº 113.864.05, em gozo de Licença Maternidade, a partir de 03 de setembro de 2024, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º Conceder ao servidor Gleidson Alves da Silva Fonseca, matrícula 108.865.6, a gratificação Grupo IV, que trata do Anexo III da Lei Complementar nº 124, de 26 de julho de 2022, tendo em vista os 109 alunos matriculados na Escola do Campo e Estação de Ciências Margarete Cruz Pereira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES - 10 de setembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/Nº 439, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c art. 211, art. 215 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, por meio do procedimento ordinário, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 7.742/2024, os quais indicam possível infração disciplinar.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar - COPAD, regulamentada pelo Decreto nº 298/2022, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar nº 137/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de setembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal